



PODER EXECUTIVO  
D.O. 19/10/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 400, DE 18 DE OUTUBRO DE 1973.

Dispõe sobre a concessão de subvenção anual, na quantia de Cr\$ 12 000,00 (doze mil cruzeiros), ao Lar Santa Rita de Cássia, de Dourados, para o fim que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1974, a subvenção anual de Cr\$ 12 000,00 (Doze Mil Cruzeiros), ao Lar Santa Rita de Cássia, de Dourados, destinada ao atendimento de suas finalidades filantrópicas sociais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria consignada, anualmente, no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Quiabá, 18 de outubro de 1973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Registrada as fls.  
2v. e 3, do livro com  
petente.

Bba: 27/06/85.